

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 100 n. 47 São Paulo terça-feira, 13 de março de 1990

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 6.755, DE 12 DE MARÇO DE 1990
(Projeto de Lei nº 394/88 do Deputado Sylvio Martini)
Dá denominação a Centro de Saúde, de Jales

O Governador do Estado de São Paulo:
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo, nos termos do § 7º do artigo 28 da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Doutor Valder Matiel" o Centro de Saúde I Jales, em Jales.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de março de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
Nelson Rodrigues dos Santos, Secretário da Saúde
Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de março de 1990.

DECRETOS

DECRETO Nº 31.290, DE 12 DE MARÇO DE 1990
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 100.640,00 (cem mil, seiscentos e quarenta cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 13 de março — Terça-feira

- 9h Audiências aos Deputados Estaduais.
- 15h30 Cerimônia de assinatura de contratos entre o Governo do Estado/Secretaria de Transportes e empresas privadas, para exploração do Terminal Intermodal de Cargas Tancredo Neves (Zona Leste) — Salão de Despachos.
- 16h Audiências da Subsecretaria do Governo/Capital, aos Vereadores do PMDB de São Paulo.

Seção I

Esta edição de 104 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	2	Meio Ambiente	28
Economia e Planejamento	3	Secretaria do Menor	29
Justiça	4	Defesa do Consumidor	29
Promoção Social	4		
Segurança Pública	4	Universidade de São Paulo	30
Fazenda	5	Universidade	
Agricultura e Abastecimento	13	Estadual de Campinas	31
Educação	13	Universidade Estadual Paulista	31
Saúde	18		
Energia e Saneamento	21	Ministério Público	32
Transportes	21	Tribunal de Contas	32
Administração	25	Editais	35
Cultura	27	Concursos	38
		Assembléia Legislativa	58
		Diário dos Municípios	61
Esportes e Turismo	27	Boletim Federal	63
Habitação e		Partidos Políticos	104
Desenvolvimento Urbano	28	Ministérios e Órgãos Federais	104

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de março de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
Antonio A. de Mesquita Neto, Secretário da Fazenda
Frederico M. Mazzucchelli, Secretário de Economia e Planejamento
Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de março de 1990.

TABELA 1 Suplementação NCz\$ 1,00

15	Secretaria de Energia e Saneamento		
15.01	Secretaria de Energia e Saneamento		
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	100.640,00	
	Subtotal	100.640,00	
	TOTAL	100.640,00	
Atividades		Corrente	Capital
	Coord. e Administração Geral da Pasta		
	03.07.021.2.191	82.560,00	82.560,00
	Manutenção de Próprios		
	03.07.021.2.695	18.080,00	18.080,00
	TOTAIS	100.640,00	100.640,00

TABELA 2 Suplementação NCz\$ 1,00

15	Secretaria de Energia e Saneamento		
15.01	Administração Direta		
	Secretaria de Energia e Saneamento		
	TOTAL	100.640,00	
	1ª Quota	100.640,00	

DECRETO Nº 31.291, DE 12 DE MARÇO DE 1990
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989 e em caráter excepcional,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de março de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
Antonio A. de Mesquita Neto, Secretário da Fazenda
Frederico M. Mazzucchelli, Secretário de Economia e Planejamento
Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de março de 1990.

TABELA 1 Suplementação NCz\$ 1,00

18	Secretaria da Segurança Pública		
18.04	Polícia Militar do Estado de São Paulo		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	27.000.000,00	
	Subtotal	27.000.000,00	
	TOTAL	27.000.000,00	
Atividades		Corrente	Capital
	Administração Geral da Polícia Militar		
	06.30.021.2.274	27.000.000,00	27.000.000,00
	TOTAIS	27.000.000,00	27.000.000,00

TABELA 2 Suplementação NCz\$ 1,00

18	Secretaria da Segurança Pública		
18.04	Administração Direta		
	Polícia Militar do Estado de São Paulo		
	TOTAL	27.000.000,00	
	1ª Quota	27.000.000,00	

DECRETO Nº 31.292, DE 12 DE MARÇO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 1.728.943,00 (hum milhão, setecentos e vinte e oito mil, novecentos e quarenta e três cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de março de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
Antonio A. de Mesquita Neto, Secretário da Fazenda
Frederico M. Mazzucchelli, Secretário de Economia e Planejamento
Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de março de 1990.

TABELA 1 Suplementação NCz\$ 1,00

10	Sec. da Ciência, Tecnol. e Desenv. Econ.		
10.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
4.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	459.878,00	
	Subtotal	459.878,00	
	TOTAL	459.878,00	
Atividades		Corrente	Capital
	Coord. e Admín. Geral da Pasta		
	03.07.021.2.100	108.678,00	108.678,00
	Manutenção de Próprios		
	03.07.021.2.538	64.107,00	64.107,00
	Enc. Gerais Div. Púb. Sent. Judiciárias		
	03.07.021.2.539	287.093,00	287.093,00
	TOTAIS	459.878,00	459.878,00

TABELA 2 Suplementação NCz\$ 1,00

10.02	Coordenadoria da Indústria e Comércio		
4.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	138.305,00	
	Subtotal	138.305,00	
	TOTAL	138.305,00	
Atividades		Corrente	Capital
	11.62.346.2.107	44.418,00	44.418,00
	Manutenção de Próprios		
	11.62.346.2.634	44.875,00	44.875,00
	Processamento de Dados		
	11.62.346.2.698	49.012,00	49.012,00
	TOTAIS	138.305,00	138.305,00

TABELA 3 Suplementação NCz\$ 1,00

10.03	Departamento de Ciências e Tecnologia		
3.2.7.1	Juros da Dívida Contratada	1.130.760,00	
	Subtotal	1.130.760,00	
	TOTAL	1.130.760,00	
Atividades		Corrente	Capital
	Enc. Gerais Div. Pública Sent. Judiciárias		
	03.10.021.2.631	1.130.760,00	1.130.760,00
	TOTAIS	1.130.760,00	1.130.760,00

TABELA 4 Suplementação NCz\$ 1,00

10	Sec. da Ciência, Tecnol. e Desenv. Econ.		
10.01	Administração Direta		
	Administração Superior Secretaria e Sede		
	TOTAL	459.878,00	
	1ª Quota	459.878,00	
10.02	Administração Direta		
	Coordenadoria da Indústria e Comércio		
	TOTAL	138.305,00	
	1ª Quota	138.305,00	
10.03	Administração Direta		
	Departamento de Ciências e Tecnologia		
	TOTAL	1.130.760,00	
	1ª Quota	1.130.760,00	